

INTRODUÇÃO

Neste documento estão definidas as diretrizes que devem ser observadas na utilização da rede de dados da administração.

Por rede de dados, entendem-se, os meios de comunicação disponibilizados para transferência de informação entre os computadores internos e externos.

Engloba desde o cabeamento existente no paço municipal até o ambiente wireless entre as diversas unidades da prefeitura bem como as extensões de fibra óptica.

OBJETIVOS

Esse documento tem como objetivo principal estabelecer diretrizes para uma boa utilização do ambiente de rede no âmbito da administração.

ABRANGÊNCIA DA SEGURANÇA

Esta norma tem abrangência para todos os órgãos da administração direta e indireta do município de São José do Rio Preto - SP, sendo mandatória.

REGRAS E DIRETRIZES PARA O USUÁRIO

Deveres:

1

- O usuário não deve utilizar o ambiente de rede para fins adversos dos trabalhos especificados;
- O usuário deverá acessar o ambiente de rede através de usuário e senha proprietária, portanto com identidade própria;
- O usuário não deve utilizar o ambiente de rede para molestar, intimidar, assediar ou difamar outras pessoas;
- O usuário, com permissão de acesso a Internet, deverá usá-lo somente com finalidade profissional;
- O usuário é responsável pelas informações transferidas através da rede de dados;

Responsabilidades:

- O usuário tem total responsabilidade pelo uso de sua conta de acesso;
- O mau uso de uma conta de acesso por terceiros será responsabilidade de seu titular, sujeitando-o às penalidades cabíveis;
- É de exclusiva responsabilidade do usuário o conteúdo da informação transferida pelo ambiente de rede;

- A administração não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, por eventuais perdas e danos causados pela utilização dos recursos oferecidos, direta ou indiretamente.

Recomendações:

- Recomenda-se que o usuário troque sua senha de acesso com frequência mínima de 30 dias;
- Recomenda-se que o usuário componha sua senha com inserção de dados numéricos, alfanuméricos e caracteres especiais;
- A liberação de acesso à rede de dados bem como à Internet deve ser realizada através de solicitação feita pelo responsável de área e aprovada pelo seu superior imediato;
- Recomenda-se que a autenticação de navegação na Internet seja registrada em arquivos;
- Recomenda-se que o acesso a Internet tenha controle de sites proibidos;
- Recomenda-se que o controle de sites proibidos seja feita através de proxy.

REGRAS E DIRETRIZES PARA O ADMINISTRADOR

Deveres:

- O Administrador deve verificar periodicamente a existência de contas de usuários com baixa utilização e/ou sem utilização em um período de três meses;
- O Administrador deve informar ao gestor de cada secretaria e ou empresas e ou autarquias sobre a existência de contas sem acesso pelo período de 90 dias, isto para providências de remoção, se for o caso;
- O Administrador não deve proceder alterações nas contas sem documento explícitos do representante da área à qual o titular da conta pertença.

INFRAÇÕES

São consideradas infrações no uso dos recursos computacionais oferecidos:

- Fornecer a senha de acesso a externos;
- Utilizar a senha de outro usuário sem seu consentimento;
- Utilizar os recursos oferecidos com fins particulares ou alheios ao negócio não autorizados explicitamente;

- Utilizar software ou procedimentos para conseguir acesso não autorizado a recursos ou informações, ou para degradar o desempenho, ou para colocar fora de operação sistemas computacionais locais ou remotos;
- Armazenar arquivos de conteúdo ilegal ou considerados abusivos;
- Comportamento ofensivo ou impróprio no tratamento com outros usuários ou grupos, locais ou externos;
- Envolver-se em qualquer atividade que vá contra a política de segurança da administração e ainda, atividades que vão contra a moral e os bons costumes;
- Violar outras regras e diretrizes de usuários ou administrador previstas nos documentos da "Política de Segurança da administração".

**DIRETORIA EXECUTIVA
EMPRO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO**